



EDITAL Nº DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Teresina, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM)**, com fundamento na Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021, no **Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019** (que regulamenta a doação de bens e serviços à administração pública), na Instrução Normativa SEGES nº 6, de 12 de agosto de 2019, bem como no **Processo SEI nº 00037.003838/2025-97**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de interessados em celebrar **Termo de Doação e/ou Acordo de Cooperação** para a consecução do objeto adiante especificado.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessados em realizar a **doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura Municipal de Teresina**, de um **Projeto Executivo de Paisagismo para a Avenida Frei Serafim**, localizada em Teresina, Piauí.

O projeto deverá contemplar a **requalificação ambiental e estética** da avenida, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina e do Plano de Ação Climática Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A Avenida Frei Serafim é caracterizada por ser um dos principais corredores urbanos de Teresina, apresentando intenso fluxo de veículos e baixo índice de áreas permeáveis. A requalificação paisagística e ambiental desta via constitui uma ação estratégica voltada para a melhoria da qualidade de vida da população.

A iniciativa visa à redução dos efeitos das ilhas de calor, ao aumento da cobertura vegetal e à mitigação das emissões de gases de efeito estufa. A realização do chamamento público para a doação do projeto executivo atende aos princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência, permitindo que a administração pública receba, sem custos, um projeto de alta qualidade técnica. A iniciativa está em consonância com o Decreto Federal nº 9.764/2019.

3. DE QUEM PODE SE INSCREVER

Serão aceitas propostas de **pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos**, desde que demonstrem capacidade técnica para a elaboração do projeto.

4. DAS ETAPAS

O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- **Inscrições/Envio de Propostas:** etapa de apresentação das propostas.
- **Seleção:** etapa em que a SEMAM analisará e classificará as propostas.
- **Habilitação e celebração da parceria:** etapa em que o concorrente selecionado é convocado para apresentar documentos necessários para celebração do Acordo de

Cooperação ou Termo de Doação. Estando devidamente habilitado, haverá a convocação para assinar a parceria.

5. DAS INSCRIÇÕES/ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. Prazo e Meio de Envio: O participante deve enviar sua inscrição no prazo de **8 dia úteis**, contados da data de publicação deste edital de chamamento público. O envio deve ser realizado por meio do **Sistema eletrônico de Informações - SEI**.

5.2. Conteúdo da Proposta: A proposta deve vir acompanhada do **Estudo Preliminar** que auxiliará na avaliação da qualidade técnica da proposta.

5.3. Responsabilidade: O participante será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina (SEMAM) de qualquer responsabilidade civil ou penal. Caso seja constatada alguma irregularidade, o participante poderá ser eliminado da competição a qualquer tempo.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Análise e Julgamento: A seleção da proposta vencedora será realizada por uma **comissão julgadora, designada pela SEMAM**, que analisará o conteúdo das propostas conforme os critérios estabelecidos neste Chamamento Público e Termo de Referência.

6.1.1. Diligências: A SEMAM poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.2. Resultado: Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação.

6.3. Divulgação do Resultado Provisório e Recurso: O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **site oficial da SEMAM e no Instagram**. Os participantes que desejarem apresentar recurso contra o resultado provisório terão o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da publicação da decisão. Os recursos serão apresentados através do **sistema SEI**.

6.4. Divulgação do Resultado Final: Após o julgamento dos recursos, as decisões recursais proferidas e o resultado da etapa de seleção serão divulgados no **site oficial da SEMAM e no Instagram**.

6.5. Não Obrigatoriedade: A seleção do proponente vencedor não gera direito à celebração da parceria.

6.6. Critérios de Seleção: A comissão julgadora levará em consideração os seguintes critérios:

- **Experiência do proponente:** Comprovação de experiência na elaboração de projetos de paisagismo de grande porte. (Projetos Paisagísticos anteriores, Capacidade Técnica e Experiência Anterior)
- **Conceito e Memorial Justificativo e Quantidade de soluções do Projeto:** Clareza e coerência da proposta em relação ao edital de chamamento público e quantidade de soluções apresentadas no projeto.
- **Estratégias de Sustentabilidade Ambiental:** Emprego de espécies adaptadas às condições climáticas e ecológicas da região, favorecendo menor manutenção, maior

resistência e preservação da flora local e que estejam previstas no Plano Diretor de Arborização.

- **Inovação e Impacto Urbano:** Concordância da proposta com os padrões de acessibilidade da [ABNT NBR 9050:2020](#).

6.7 Critérios de Pontuação

Os critérios de pontuação consistem nos parâmetros definidos neste edital para análise comparativa das propostas apresentadas pelos participantes. Têm por objetivo avaliar, de forma objetiva, técnica, transparente e isonômica, o grau de atendimento ao objeto e às diretrizes estabelecidas pela SEMAM.

Cada proposta será examinada pela comissão julgadora quanto ao atendimento de cada critério, conforme a pontuação atribuída, permitindo a ordenação das propostas por mérito técnico. A nota final será resultante da soma dos pontos obtidos em cada critério, observados os limites máximos estabelecidos. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital:

Critério/eixo	Critério de avaliação	Pontuação
1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1.1. Projetos Paisagísticos Apresentação de Projetos Paisagísticos anteriores, em PDF de autoria do concorrente	15
	1.2. Capacidade Técnica Inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)	10
	1.3 Experiência Anterior (Envio de Responsabilidades Técnicas ART's, Declaração de Empresa Particular ou Governamental que declare que o concorrente prestou serviços ou trabalha/trabalhou indicando a data de início e fim da prestação de serviço)	20
2. QUALIDADE DA PROPOSTA	2.1. Conceito e Memorial Justificativo Se a proposta é clara, coerente e está alinhada com os objetivos do edital de chamamento público.	15
	2.2. Quantidade das Soluções de Projeto Se o projeto inclui pelo menos 01 (uma) área de convivência; Se o projeto inclui pelo menos 01 (uma) área de mitigação de focos de calor.	- Pelo menos 01 (uma) área de convivência: Pontuação: 10 - Pelo menos 01 (uma) área de mitigação de foco de calor: Pontuação: 10 - Pontuação Máxima: 20
	3.1. Estratégias de Sustentabilidade Ambiental Se o projeto prevê o plantio de pelo menos 02 (duas) espécies de árvores nativas que estejam contempladas no Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina (PDAU) disponível no link https://semam.pmt.pi.gov.br/2024/05/22/confira-no-link-a-integra-do-pdau-plano-diretor-de-arborizacao-urbana-de-teresina/	10

3. SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO		
	3.2. Inovação e Impacto Urbano Se a proposta está de acordo com os padrões de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020 .	10
Total		100

6.8 Critérios de Desempate

Critérios de desempate são parâmetros suplementares previamente estabelecidos neste edital, utilizados para definir a ordem de classificação entre propostas que obtiverem a mesma pontuação final. Sua aplicação objetiva, sucessiva e hierárquica visa assegurar a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será adotada a seguinte ordem sucessiva de critérios de desempate:

- Maior pontuação no critério 'Qualificação Técnica';
- Maior pontuação no critério 'Sustentabilidade e Inovação';
- Proposta apresentada com a melhor adequação às diretrizes e às políticas ambientais e urbanísticas da SEMAM;
- Proposta entregue no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em data e horário mais antigo;
- Persistindo o empate, a classificação será definida mediante sorteio, realizado pela comissão julgadora, com registro em ata, em ato público, com a possibilidade de acompanhamento pelos interessados."

7. DA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

7.1. Documentação para Habilitação: O proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para a formalização da doação:

Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade e do CPF.
- Comprovante de residência.
- Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2. Irregularidades: Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou seja, constatado evento que impeça a celebração, o participante será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Eventos Supervenientes: No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, o participante fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Fica vedado o recebimento da doação nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

8.2 Além das vedações previstas no item 8, fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses, como:

I - que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

II - em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

IV - direcionadas a agente público específico;

V - cujo objeto seja ilícito;

VI - cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; ou

VII - que atentem contra os princípios da administração pública.

9. DA PUBLICIDADE

A vedação quanto ao uso dos bens móveis ou serviços para fins publicitário, permite que a divulgação, após a entrega dos bens ou da prestação dos serviços, seja feita por meio de menção informativa da doação no site do doador na internet ou a menção nominal ao doador no site do órgão ou da entidade beneficiada.

10. DOS PRAZOS

10.1. Apresentação das Propostas: O prazo para a apresentação das propostas será de **8 dia úteis**, contados da data de publicação deste edital de chamamento público.

10.2. Elaboração e Entrega do Projeto: O prazo para a elaboração e entrega do Projeto Executivo de Paisagismo será de **15 dias**, contados da data de assinatura do Termo de Doação.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

O Projeto Executivo de Paisagismo deverá ser apresentado em formato digital (PDF e arquivos editáveis, como DWG) e impresso, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- **Diagnóstico da área:** Levantamento completo da situação atual da avenida, incluindo a vegetação existente, o sistema de drenagem, a iluminação pública, o mobiliário urbano e as condições do solo.
- **Plantas:** Plantas baixas, cortes e elevações, com a representação gráfica de todas as intervenções propostas.
- **Detalhamentos técnicos:** Desenhos detalhados de todos os elementos do projeto, como canteiros, floreiras, bancos, lixeiras, etc..
- **Memorial descritivo e justificativo:** Documento com a descrição detalhada de todas as soluções adotadas no projeto, bem como a justificativa para cada uma delas.
- **Especificações de materiais e espécies vegetais:** Relação de todos os materiais e espécies vegetais a serem utilizados na execução do projeto, com as respectivas especificações técnicas.
- **Orçamento estimado da obra:** Planilha com o levantamento de todos os custos envolvidos na execução do projeto, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aceitação Integral: A participação no presente chamamento público implica a aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seu Termo de Referência.

12.2. Custos: Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de **inteira responsabilidade dos concorrentes**.

12.3. Complementos e Diligências: A SEMAM se reserva o direito de solicitar informações e documentos complementares aos proponentes, bem como de realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

12.4. Revogação ou Anulação: A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser **revogado por interesse público** ou **anulado**, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Validade: O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **12 meses** após a publicação do resultado final.

12.6. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAM, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a administração pública.

12.7. Anexo: Compõe este Edital o Anexo I – Modelo de Acordo de Cooperação/Termo de Doação.

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM



Documento assinado eletronicamente por **Bessah Araújo Costa Reis Sá**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 29/01/2026, às 15:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14196829** e o código CRC **7E24A0EE**.

Referência: Processo nº 00037.003838/2025-97

SEI nº 14196829

Av. Duque de Caxias, 3520 - Bairro Primavera - Parque da Cidade - CEP 64006-220 - Teresina - PI
- <http://semam.teresina.pi.gov.br/>